

TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2025

CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704/2025

Dispensa nº 016/2025

ID/CIDADES Nº.: 2025.501C2600006.09.0015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIM POLO SUL E A
EMPRESA T. M. A. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
EIRELI.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL– CIMPOLO SUL, Associação Civil de Direito Público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente o Sr. **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de, Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **T M A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, com sede a Rua Horácio Leandro de Souza, nº. 41, Bairro Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.302-875, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.057.742/0001-56**, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO MARTINUSSO DO AMARAL**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Horácio Leandro de Souza nº. 63 a 65, Bairro Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CPF sob o nº 100.724.907-21, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo nº 0704/2025, e DISPENSA Nº 016/2025, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, com reprodução de cópias de documentos e digitalização, e fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo a substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (tonner, cilindro, entre outros), com exceção somente de papel, para atender as necessidades do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL e Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, conforme especificado abaixo:

CIM POLO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT. DE EQUIP.	VALOR UNITÁRIO (POR EQUIPAMEN TO)	VALOR TOTAL MENSAL.	VALOR TOTAL (06 meses)
01	Locação de impressora multifuncional monocromática A4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS a) Ciclo máximo suportado mensal de: 150.000 mil impressões. b) Painel Touch Screen colorido. c) Tecnologia de impressão monocromático: Laser/Led/ Jato de Tinta. d) Velocidade de impressão monocromática em A4: 43 ppm. e) Resolução de impressão: Máximo até 1200x1200 dpi. f) Capacidade de processamento: 1,6MHz g) Memória: 1,0 GB de RAM. h) Papéis suportados: A4, Carta e Ofício. i) Voltagem padrão: 127V. j) Recurso de impressão: Impressão protegida por senha, individual por usuário. CONECTIVIDADES a) Ethernet 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T. b) Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1, Wi-Fi Direct Connection c) 1 USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 dispositivo BANDEJAS: a) 01 (uma) bandeja de entrada Capacidade mínima para 500 folhas; b) Suportar papel com gramaturas de 60 a	UN	05	R\$ 203,56	R\$ 1.017,80	R\$ 6.106,80

120g. c) bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas. d) 01 (uma) bandeja de entrada do tipo manual: e) Capacidade mínima para 100 folha. f) Suportar papel com gramaturas de 60 a 199g. FUNÇÃO SCANNER: a) Recursos: Digitalizar para Email/Internet FAX (SMTP), SMB (Pasta de Rede), FTP b) Resolução óptica em cores: Até 600x600dpi c) Deverá ser compatível com os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF (Pesquisável, OCR, Compacto) d) Alimentador Automático de Documentos (ADF), com recurso frente e verso automático e com capacidade mínima para 100 folhas. e) mídia suportada vidro de digitalização: A4, ofício, Carta. FUNÇÃO CÓPIA: a) Recurso de ampliação: variação de 25% a 400%. b) Resolução: 600x600 dpi. c) Cópia múltiplas: Até 999 d) frente e verso passagem única. COMPATIBILIDADES: a) Possuir suporte às linguagens padrões: PCL6, Post Script 3 ou Emulações. b) Possuir e acompanhar drivers e softwares compatíveis com os sistemas Microsoft Windows. DEMAIS INFORMAÇÕES Franquia de 3.500 páginas / mensal por equipamento. Quantidade = 08 impressoras.					
--	--	--	--	--	--

	Prazo: 06 meses.					
	Locação de impressora multifuncional Colorida A4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Volume de impressão mensal recomendado até 4.000 páginas. b) Ciclo máximo trabalho/mês: 20.000 páginas. c) Função: impressão, cópia, digitalização e fax. d) Tecnologia de impressão: Laser /Led/ Jato de Tinta. e) Velocidade de impressão: Rascunho Preto: 30 ppm. Cor: 18 ppm. f) Resolução de impressão: 600x1.200 dpi. g) Painel: LCD (Touch LCD, colorido). h) Processador: 666 MHz. i) Função de impressão frente e verso automático. j) Papéis suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm) k) Voltagem padrão: 127V. CONECTIVIDADES: a) USB de Alta Velocidade. b) Wi-Fi (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11a/b/g/n1. c) Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T). BANDEJAS: a) Capacidade da bandeja de papel: Capacidade total de papel: 250 folhas de papel. b) Gramatura: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. FUNÇÃO SCANNER: a) Resolução: 1200 x 1200 dpi.	UN	02	R\$ 272,98	R\$ 545,96	R\$ 3.275,76

	b) Recursos de digitalização, salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, salvar na unidade de memória USB, digitalizar para pasta. FUNÇÃO CÓPIA: a) Cópia múltiplas: Até 99 cópias COMPATIBILIDADES: a) Possuir e acompanhar drivers e softwares compatíveis com os sistemas Microsoft Windows. DEMAIS INFORMAÇÕES Franquia de 2.500 páginas / mensal por equipamento. Quantidade = 04 impressoras. Prazo: 06 meses.					
TOTAL GERAL						R\$ 9.382,56

SAMU 192

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QUANT. DE EQUIP.	VALOR UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL.	VALOR TOTAL (06 meses)
01	Locação de impressora multifuncional monocromática A4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS a) Ciclo máximo suportado mensal de: 150.000 mil impressões. b) Painel Touch Screen colorido. c) Tecnologia de impressão monocromático: Laser/Led/ Jato de Tinta. d) Velocidade de impressão monocromática em A4: 43 ppm.	UN	03	R\$ 203,56	R\$ 610,68	R\$ 3.664,08

e) Resolução de impressão: Máximo até 1200x1200 dpi. f) Capacidade de processamento: 1,6MHz g) Memória: 1,0 GB de RAM. h) Papéis suportados: A4, Carta e Ofício. i) Voltagem padrão: 127V. j) Recurso de impressão: Impressão protegida por senha, individual por usuário. CONECTIVIDADES a) Ethernet 1000Base-T/100Base-TX/10-Base-T. b) Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1, Wi-Fi Direct Connection c) 1 USB 2.0 (Host), 1 USB 2.0 dispositivo BANDEJAS: a) 01 (uma) bandeja de entrada Capacidade mínima para 500 folhas; b) Suportar papel com gramaturas de 60 a 120g. c) bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas. d) 01 (uma) bandeja de entrada do tipo manual: e) Capacidade mínima para 100 folha. f) Suportar papel com gramaturas de 60 a 199g. FUNÇÃO SCANNER: a) Recursos: Digitalizar para Email/Internet FAX (SMTP), SMB (Pasta de Rede), FTP b) Resolução óptica em cores: Até 600x600dpi c) Deverá ser compatível com os seguintes formatos de arquivos: TIFF, JPEG, PDF (Pesquisável, OCR, Compacto) d) Alimentador Automático de Documentos (ADF), com recurso frente e verso automático e com capacidade mínima para 100 folhas. e) mídia suportada vidro de digitalização: A4, ofício, Carta.					
---	--	--	--	--	--

	FUNÇÃO CÓPIA: a) Recurso de ampliação: variação de 25% a 400%. b) Resolução: 600x600 dpi. c) Cópias múltiplas: Até 999 d) frente e verso passagem única. COMPATIBILIDADES: a) Possuir suporte às linguagens padrões: PCL6, Post Script 3 ou Emulações. b) Possuir e acompanhar drivers e softwares compatíveis com os sistemas Microsoft Windows. DEMAIS INFORMAÇÕES Franquia de 3.500 páginas / mensal por equipamento. Quantidade = 08 impressoras. Prazo: 06 meses.					
02	Locação de impressora multifuncional Colorida A4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Volume de impressão mensal recomendado até 4.000 páginas. b) Ciclo máximo trabalho/mês: 20.000 páginas. c) Função: impressão, cópia, digitalização e fax. d) Tecnologia de impressão: Laser /Led/ Jato de Tinta. e) Velocidade de impressão: Rascunho Preto: 30 ppm. Cor: 18 ppm. f) Resolução de impressão: 600x1.200 dpi. g) Painel: LCD (Touch LCD, colorido). h) Processador: 666 MHz. i) Função de impressão frente e verso automático.	UN	02	R\$ 272,98	R\$ 545,96	R\$ 3.275,76

	j) Papéis suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Personalizado (comprimento: 89 mm - 216 mm, largura: 127 mm - 1.200 mm) k) Voltagem padrão: 127V. CONECTIVIDADES: a) USB de Alta Velocidade. b) Wi-Fi (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11a/b/g/n1. c) Ethernet (100BASE-TX) / 10BASE-T). BANDEJAS: a) Capacidade da bandeja de papel: Capacidade total de papel: 250 folhas de papel. b) Gramatura: Papel comum: 64 g/m2 - 105 g/m2. FUNÇÃO SCANNER: a) Resolução: 1200 x 1200 dpi. b) Recursos de digitalização, salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, salvar na unidade de memória USB, digitalizar para pasta. FUNÇÃO CÓPIA: a) Cópia múltipla: Até 99 cópias COMPATIBILIDADES: a) Possuir e acompanhar drivers e softwares compatíveis com os sistemas Microsoft Windows. DEMAIS INFORMAÇÕES Franquia de 2.500 páginas / mensal por equipamento. Quantidade = 04 impressoras. Prazo: 06 meses.					
TOTAL GERAL						R\$ 6.939,84

CLAUSULA SEGUNDA - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. A CONTRATADA providenciará a instalação dos equipamentos, em data a ser agendada com a CONTRATANTE, na sede do Consórcio CIM POLO SUL, localizada à Rua Maria Josefina de Rezende, nº. 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul – ES, Cep.: 29.400-000.

2.2. A CONTRATANTE deverá fornecer a infra-estrutura adequada como: energia elétrica, espaço físico com abrigo de sol e chuva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o valor mensal de **R\$ 2.720,40 (dois mil, setecentos e vinte reais e quarenta)**, sendo que, R\$ 1.563,76 (hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) serão pagos com recurso do CIM POLO SUL e, R\$ 1.156,64 (hum mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), serão pagos com recurso do SAMU 192, estimando-se o montante total de **R\$ 16.322,40 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal de Prestação de Serviços até 30 dias da prestação dos serviços, juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do documento de cobrança à fiscalização do Contrato;

3.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

3.4. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

3.5. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b)** Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d)** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O Presente instrumento contratual terá vigência de até **06 (sies) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, tão logo a conclusão do novo Processo Licitatório ou, admitindo a sua prorrogação, conforme estabelecido no artigo 107I da Lei nº. 14.133/2021.

4.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2023, correrão pela dotação Orçamentária, a saber:

CIM POLO SUL

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.021 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12.00.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Compete à CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- Realizar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos

serviços prestados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

e) Reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Contrato e Termo de Referência, o objeto com vícios e danos.

f) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quando houver e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Corrigir os serviços rejeitados por estar em desacordo com as especificações solicitadas.

j) Encaminhar qualquer solicitação as unidades correspondentes via email diretoria@cimpolosul.es.gov.br / samu@cimpolosul.es.gov.br.

k) Prestar à CONTRATANTE informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado.

l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto contratado.

6.2 – Compete a CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido.

d) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

g) Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão realizados pela CONTRATADA, de forma IMEDIATA, com tolerância de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da autorização de fornecimento/contrato, conforme demanda da CONTRATANTE, indicado abaixo:

CIM POLO SUL SAMU 192	AV. MARIA JOSEFINA DE RESENDE, Nº 625, CAFÉ MOCA, MIMOSO DO SUL-ES	(28) 99950-3691 samu@cimpolosul.es.gov.br compras@cimpolosul.es.gov.br
----------------------------------	---	--

7.2. Os serviços realizados deverão obedecer às especificações detalhadas neste Contrato e termo de referência, para a perfeita análise e aceitação.

7.3. Os serviços serão executados de forma parcelada (mensalmente).

7.4. Terá a CONTRATADA o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a entrega e instalação dos equipamentos, objetos da contratação, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento e início da execução do objeto.

7.5. A entrega e instalação serão realizadas na sede da Contratante, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas;

7.6. O prazo de entrega e instalação somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela Contratada, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para instalação;

7.7. Em caso de chamado pelo contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da Contratante para a solução do problema em até 24 (vinte e quatro horas), a contar do horário do chamado.

7.8. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de 24 (quatro) horas, a contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo ofertados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.9. A contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) toner extra por equipamento, para casos emergenciais de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a contratada deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

7.6. O serviço em desacordo com as especificações técnicas, assim como, as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da contratada deverão ser refeitos/substituídos. Neste caso, o prazo de recuperação das falhas apontadas será determinado pela Contratante e, sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas neste termo, bem como, legislação vigente.

7.7. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

7.8. O serviço prestado somente será recebido pela Contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência.

7.9. Critérios de aceitação do objeto:

7.9.1. O objeto será recebido, **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo, atestando o recebimento provisório, que, após verificação da sua conformidade, encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pela chefia imediata para recebimento definitivo e solicitação de pagamento.

7.9.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", à chefia imediata para recebimento definitivo.

7.9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Contrato e Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NOVA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante designará um fiscal, para acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os equipamentos não forem entregues e instalados à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los;

10.2. A entrega será de acordo com os quantitativos e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento;

10.3. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O representante da Contratada - Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

CIM POLO SUL

NOME: Jane Helena Barbosa Duarte

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Administrativo.

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

E-MAIL: administrativo@cimpolosul.es.gov.br

SAMU 192

NOME: Jalinni Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial - SAMU 192.

E-MAIL: samu@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99923-0577

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

11.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

11.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

11.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

11.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

11.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, 24 de abril de 2025

GEDSON BRANDÃO PAULINO

CONSÓRSIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL

CONTRATANTE

Assinado digitalmente na ZapSign por
Thiago Martinusso do Amaral
Data: 24/04/2025 14:12:23.960 (UTC-0300)

Thiago Martinusso Do Amaral
THIAGO MARTINUSSO DO AMARAL

T. M. A. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 24 Abril 2025, 14:12:24

Status: Assinado

Documento: 010.2025_LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS_CIM POLO SUL E SAMU 192.Pdf

Número: f754e4bb-d245-4376-ad9a-4ec9f4324624

Data da criação: 24 Abril 2025, 14:02:43

Hash do documento original (SHA256): f392002302ae9862b24ffca829b5da6475f3b0a35ab19e61e226afe7ea815ad4



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

THIAGO MARTINUSO DO AMARAL

Data e hora da assinatura: 24 Abril 2025, 14:12:23

Token: c27a48a1-95db-4bc6-b4ba-e4905e43ec00

Assinatura

Thiago Martinusso Do Amaral

Thiago Martinusso do Amaral

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5528999102731

E-mail: contratos@tmaimpressoras.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -20.856832, -41.123840

IP: 164.163.207.114

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número f754e4bb-d245-4376-ad9a-4ec9f4324624, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign f754e4bb-d245-4376-ad9a-4ec9f4324624. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.